TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da empresa **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.**, CNPJ 05.555.382/0001-33, situada da Rua Vergueiro, Conjunto 133, nº 3195, Bairro Vila Mariana, São Paulo-SP, CEP 04.101-300; para disponibilização de **100 licenças** de acesso à plataforma **ALURA**, com cursos externos de capacitação on-line, assíncronos, na modalidade a distância, de média duração (mínimo de 60 horas-aula), ao valor unitário de R$ 1.380,00, totalizando R$ 138.000,00, custeados pela CLDF para os servidores das diversas unidades, por 12 meses, a partir de 01/08/2024. A Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), CNPJ 26.963.645/0001-13, contratante, está localizada na Praça Municipal - Eixo Monumental, Quadra 2, Lote 5, Praça do Buriti, Brasília-DF, 70.094-902.

2. FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A demanda resulta da análise do Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação do Público Interno, regulamentado pelos artigos 11 e 12 do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020. O documento de formalização da demanda será coletado em processo separado e vinculado a este, de modo a cumprir os requisitos que orientam a contratação de evento externo de média duração, previstos no artigo 5º do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação visa revitalizar e destacar a função pública através da valorização dos servidores, contribuindo também para o bem-estar social dos profissionais desta Casa de Leis, em especial quanto à sua formação continuada durante o período laboral, potencializando, assim, o fortalecimento e a valorização do Poder Legislativo do Distrito Federal.

Ademais, a construção deste Termo de Referência baseia-se no Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI nº 1682793), o qual demonstra a necessidade da Administração e indica a solução mais adequada a ser contratada. Esse estudo detalha as especificações técnicas e os critérios de escolha, assegurando que a solução proposta atenda aos requisitos administrativos e operacionais da organização, garantindo eficiência e eficácia no atendimento das demandas institucionais.

3.1. Da oportunidade e da utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas

A capacitação dos servidores públicos no uso das novas tecnologias é crucial para aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços oferecidos ao cidadão. À medida que a digitalização avança, habilidades em áreas como gestão ágil, ciência de dados, segurança da informação e transformação digital tornam-se essenciais para que os profissionais do setor público acompanhem as mudanças e implementem soluções inovadoras. Essa atualização tecnológica não apenas otimiza processos, mas também promove uma administração pública mais transparente, responsiva e alinhada às necessidades da sociedade contemporânea.

Nesse sentido, quanto à justificativa, que abrange a situação-problema e qual a contribuição da contratação solicitada para solução, nos termos Art. 5º, inciso I, alínea A, do AMD nº 59/2023, com base na Resolução Nº 337/2023 da CLDF, identificam-se situações-problemas que justificam a contratação da Alura, empresa de educação especializada em capacitação profissional. Na gestão de projetos estratégicos e inovação digital, a implementação eficiente de projetos e a digitalização de processos podem enfrentar resistência devido à falta de habilidades específicas em gestão ágil,

governança e transformação digital. A Alura oferece cursos nessas áreas, além de *Data Science*, *Cloud Computing* e *DevOps*, essenciais para otimizar processos e digitalizar a organização. Na formação e qualificação de servidores em Tecnologia da Informação (TI), a Coordenadoria de Modernização e Inovação Digital pode enfrentar desafios relacionados à falta de qualificação técnica dos servidores em *Desenvolvimento de Software*, *Infraestrutura Cloud*, *Cybersecurity* e *Análise de Dados*. A Alura oferece cursos abrangentes em TI, como *Desenvolvimento Web*, *Análise de Dados*, *Segurança da Informação* e *Infraestrutura de Redes*, capacitando os servidores para manter, inovar e proteger os sistemas. Na gestão estratégica de pessoas, a Diretoria de Gestão de Pessoas enfrenta dificuldades em identificar e desenvolver talentos, além de implementar políticas de avaliação e desenvolvimento que promovam o bem-estar e a retenção dos servidores. A Alura possui cursos em *People Analytics*, *Gestão Estratégica de RH*, *Employer Branding* e *Cultura Organizacional*, auxiliando a equipe de RH na implementação de estratégias eficazes. Na comunicação social e marketing institucional, a Diretoria de Comunicação Social enfrenta o desafio de transmitir de forma clara e estratégica as atividades parlamentares e projetos legislativos ao público, além de realizar ações de marketing institucional e publicidade. A Alura, com cursos de *Jornalismo Digital*, *Marketing de Conteúdo*, *SEO* e *Gestão de Redes Sociais*, pode contribuir para a formação dos servidores responsáveis pela comunicação institucional, tornando a atuação mais eficiente e alinhada às demandas modernas. No controle interno e gestão de riscos, a Auditoria Interna enfrenta desafios na implementação de auditoria contínua e avaliação de riscos. Os cursos de *Auditoria Contínua*, *Compliance*, *Controles Internos* e *Gestão de Riscos* da Alura qualificam a equipe para implantar metodologias modernas de auditoria e gestão. Na gestão orçamentária e financeira, a Diretoria de Administração e Finanças enfrenta desafios na elaboração, execução e controle orçamentário, bem como na instrução dos processos de aquisições e contratos. A Alura oferece cursos em *Gestão Orçamentária*, *Planejamento Financeiro*, *Gestão de Contratos* e *Contabilidade Pública*, que podem melhorar os processos orçamentários e financeiros. Na capacitação legislativa e fiscalização, a Consultoria Técnico-Legislativa e a Consultoria Legislativa enfrentam dificuldades na análise de políticas públicas, elaboração legislativa e acompanhamento de contas públicas. A Alura oferece capacitações em *Elaboração Legislativa*, *Análise de Políticas Públicas*, *Orçamento Público* e *Fiscalização e Controle* para aprimorar as competências técnicas dos consultores. No cerimonial e protocolo institucional, a Coordenadoria de Cerimonial enfrenta desafios no planejamento, organização e execução de eventos oficiais e visitas de autoridades. A Alura oferece cursos em *Eventos Corporativos*, *Planejamento de Eventos* e *Protocolo e Cerimonial*, aprimorando as habilidades da equipe. A Alura, como empresa especializada em capacitação profissional, pode fornecer treinamento personalizado para diversas áreas da CLDF. Sua ampla oferta de cursos atende às necessidades específicas da estrutura administrativa, contribuindo para elevar a qualidade dos serviços prestados, a eficiência operacional e a inovação na CLDF, resolvendo problemas específicos em cada área e unidade.

No que tange à escolha do curso/instituição/corpo docente, sobretudo quanto à notória especialização e singularidade em relação a outras opções disponíveis no mercado, conforme requerido pelo Art. 5º, inciso I, alíneas A e E, do AMD n.º 59/2023 e Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021, a Alura é reconhecida como uma referência em formação profissional em tecnologia e negócios devido à variedade abrangente de cursos e especializações que oferece, cobrindo áreas como desenvolvimento de software, data science, design, marketing digital e negócios. Seu corpo docente, composto por especialistas renomados no mercado com vasta experiência prática e acadêmica, proporciona insights valiosos do mundo real, tornando as aulas práticas e aplicáveis. A metodologia de ensino é focada no aprendizado ativo, incentivando a prática constante por meio de exercícios, projetos e desafios, preparando os alunos para os desafios do mercado de trabalho. Além disso, a Alura mantém uma comunidade ativa onde estudantes e profissionais trocam experiências, solucionam dúvidas e colaboram em projetos, promovendo networking e enriquecendo a rede de contatos dos alunos. As certificações emitidas pela Alura são reconhecidas pelo mercado como símbolos de qualidade e competência, tornando os profissionais mais competitivos. Para se manter atualizada com as mudanças do mercado, a Alura atualiza

constantemente seus cursos, incorporando as tendências mais recentes e melhores práticas do setor. A flexibilidade e acessibilidade da plataforma online permitem que os alunos aprendam no seu próprio ritmo, e o suporte personalizado e feedback dos instrutores ajudam a personalizar o percurso de aprendizado. Parcerias estratégicas com empresas renomadas reforçam o compromisso com a qualidade, tornando a Alura uma escolha sólida para quem busca se destacar e avançar na carreira.

Sobre a correlação das competências/atribuições das unidades da CLDF com os conteúdos programáticos dos cursos, exigida pelo a Art. 21, inciso III, do AMD n.º 79/2020 e Art. 5º, inciso I, alínea B, do AMD n.º 59/2023; o Gabinete da Mesa Diretora é responsável pela coordenação, controle e supervisão dos serviços prestados pelas unidades administrativas, deliberação sobre conflitos de competência e autorização para contratação, treinamento e concessão de benefícios. As competências relacionam-se aos cursos de gestão de conflitos e negociação ("Negociação e gestão de conflitos"), liderança e gestão estratégica ("Liderança e gestão de equipes" e "Gestão estratégica e gestão de projetos"). A Diretoria de Comunicação Social, encarregada da execução do plano de comunicação social, gestão do canal de TV e rádio legislativa e relação institucional com a imprensa, possui competências correlacionadas aos cursos de marketing digital e comunicação institucional ("Marketing digital e comunicação institucional"), produção audiovisual e rádio ("Produção audiovisual e edição de vídeo" e "Produção de podcasts"). A Diretoria de Gestão de Pessoas lida com a gestão estratégica de pessoas, saúde, assistência social, qualidade de vida no trabalho e desenvolvimento de pessoal. Os cursos da Alura relacionados a essas competências incluem "Gestão de pessoas e RH estratégico" e "Treinamento e desenvolvimento de equipes". A Coordenadoria de Modernização e Inovação Digital, responsável pela gestão de sistemas de informação, segurança da informação e governança em tecnologia da informação, encontra correspondência nos cursos "Fundamentos de sistemas de informação," "Segurança da informação e LGPD," "Inovação digital e transformação ágil." A Diretoria Legislativa, encarregada do apoio técnico e operacional ao funcionamento do Plenário, gestão documental das proposições legislativas e registro das sessões, relaciona-se com os cursos "Gestão documental e arquivística" e "Biblioteconomia e documentação." A Consultoria Técnico-Legislativa, que realiza o acompanhamento das políticas e contas públicas, auditoria e fiscalização, governança, transparência e controle, encontra correspondência nos cursos "Políticas públicas e controle interno" e "Orçamento público e planejamento governamental." A Escola do Legislativo, dedicada à formação, capacitação e aperfeiçoamento de deputados e servidores, parcerias com instituições de ensino e publicação de material didático, possui competências correlacionadas aos cursos "Treinamento e desenvolvimento" e "Design instrucional para educação corporativa." Por fim, a Auditoria Interna, que executa auditoria e inspeção, relatório e parecer sobre prestação de contas, além de monitoramento e auditoria contínua, encontra correspondência nos cursos "Auditoria e compliance" e "Gestão de riscos e auditoria."

Quanto à correlação das atividades efetivamente desempenhadas pelos servidores com o conteúdo programático dos cursos, exigido pelo art. 21, inciso IV, do AMD n.º 79/2020 e Art. 5º, inciso I, alínea C, do AMD n.º 59/2023, a correlação entre as atividades desempenhadas pelos servidores da CLDF e os cursos da Alura demonstra um alinhamento claro entre as atribuições das unidades organizacionais da CLDF e as formações oferecidas pela plataforma. Unidades como a Mesa Diretora, Diretoria Legislativa e Consultoria Legislativa têm suas atividades correlacionadas a cursos e formações em áreas como Gestão de Pessoas, Processo Legislativo, Direito Constitucional e Análise de Políticas Públicas. A Diretoria de Comunicação Social encontra relevância nos cursos de Marketing Digital, Design Gráfico e Comunicação Organizacional, enquanto a Diretoria de Administração e Finanças se beneficia de formações em Execução Orçamentária, Contratos e Aquisições. A Coordenadoria de Modernização e Inovação Digital tem uma forte correlação com cursos de Ciência de Dados e Engenharia de Software. Além disso, áreas como a Coordenadoria de Polícia Legislativa, a Auditoria Interna e a Escola do Legislativo encontram correspondência em cursos sobre Segurança da Informação, Auditoria Governamental e Desenvolvimento de Cursos Online. Essa correlação evidencia como as formações da Alura podem contribuir diretamente para o aprimoramento profissional dos servidores da CLDF, auxiliando-os na execução eficaz de suas atribuições.

Identifica-se, portanto, o potencial de correlação direta entre o conteúdo dos cursos e as competências das unidades organizacionais, as atividades desenvolvidas e a missão, com a programação formativa da Alura, atendendo às exigências previstas no artigo 22 do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020 e no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023. Justifica-se, assim, o custeio do evento externo de capacitação pela CLDF.

Oferecidos de forma contínua e online, os cursos da Alura proporcionam aos servidores flexibilidade para escolherem o tempo e o espaço mais convenientes ao processo formativo, sem necessidade de liberação de ponto. Tal flexibilidade possibilita a capacitação sem comprometer as atividades diárias, ajustando-se o ritmo de estudo à disponibilidade, garantindo-se, assim, o desenvolvimento profissional aliado ao cumprimento eficiente das atribuições.

O servidor deverá ressarcir à CLDF os custos do curso caso não entregue, no prazo de cinco dias úteis após o retorno, o Relatório Final de Participação em Evento Externo de Capacitação e Educação à ELEGIS/DF, conforme disposto no Art. 34 do AMD nº 79/2020, caso não anexe ao Relatório os documentos que comprovem sua participação e, quando aplicável, seu aproveitamento no evento, emitidos pela entidade organizadora, ou caso não cumpra as obrigações previstas no referido artigo, obrigando-se a restituir todas as despesas realizadas ou comprometidas pela CLDF para viabilizar sua participação no evento. Essas obrigações visam garantir a transparência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos destinados à capacitação dos servidores.

3.2. Da relação entre esta contratação e o planejamento anual da ELEGIS

A contratação, se efetivada, estará em alinhamento com a Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2024 e aprovada na 2ª Reunião do Conselho Escolar de 2023, publicada no Diário da Câmara Legislativa nº 245-2023, em especial com o Plano Setorial 2024 (Doc. SEI nº 1139532), Ação 06 da Meta 04: Viabilizar 20 cursos de curta e média duração em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais, com média de 8 participantes.

A contratação da Alura pela CLDF está alinhada com as necessidades identificadas no Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC). O conjunto de cursos oferecidos pela Alura atende diretamente à demanda dos servidores, conforme detalhado no planejamento anual da ELEGIS. Demandas como Gramática Avançada, com 69 solicitações, são atendidas pelo curso "Gramática Básica e Avançada"; Gestão de Equipes de Alto Desempenho, com 58 solicitações, é coberta pelos cursos "Liderança e Gestão de Equipes Remotas" e "Gestão de Equipes em Trabalho Remoto"; Gestão de Projetos, com 45 solicitações, é atendida pelo curso "Fundamentos de Gerenciamento de Projetos"; Excel Avançado, com 38 solicitações, conta com os cursos "Excel I - Fundamentos" e "Excel II - Tabelas Dinâmicas e Funções"; Comunicação Eficaz, com 32 solicitações, é abordada nos cursos "Comunicação Não-Violenta" e "Oratória Avançada"; e Desenvolvimento Pessoal, com 28 solicitações, tem cobertura no curso "Gestão do Tempo e Produtividade". Dessa forma, a parceria entre a ELEGIS e a Alura reforça o compromisso com o fortalecimento do capital humano, oferecendo trilhas personalizadas de aprendizado e contribuindo para a evolução profissional dos servidores da CLDF.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Apresentação

A Alura é uma plataforma de ensino online focada na capacitação profissional e no desenvolvimento de habilidades em diversas áreas, oferecendo mais de 1300 cursos em setores como tecnologia, design e UX, negócios e soft skills, inovação e transformação digital. Seu conteúdo é atualizado constantemente para refletir as tendências do mercado e é desenvolvido por especialistas com experiência prática. A abordagem dos cursos inclui exercícios práticos, estudos de caso e projetos que simulam situações reais do mercado de trabalho, permitindo a aplicação imediata do aprendizado. As trilhas de aprendizagem guiam o aluno em um caminho específico de

desenvolvimento e cada curso concluído gera um certificado que pode ser adicionado ao LinkedIn e ao currículo. A plataforma disponibiliza fóruns e comunidades para interação e compartilhamento de conhecimento, além de eventos online que proporcionam oportunidades de networking. Com flexibilidade para estudo a qualquer hora e lugar, incluindo aplicativos móveis para acesso offline, a Alura também oferece planos empresariais com acompanhamento de métricas de aprendizado e engajamento. Seus principais benefícios incluem aprendizagem contínua, diversidade de conteúdos e desenvolvimento profissional, atendendo às necessidades de empresas e profissionais em um mercado cada vez mais competitivo e digital.

4.2. Da carga horária, duração, data do curso e horários das aulas

A modalidade de assinatura anual, com duração de 12 meses, oferece conteúdos que variam do nível introdutório ao avançado, conforme a temática escolhida pelo treinando, sendo a carga horária variável. Por serem cursos assíncronos, não há horários fixos, adequando-se à preferência do treinando. A Plataforma Alura disponibiliza mais de mil horas de treinamento, requerendo-se que cada servidor, no âmbito desta ação de capacitação, cumpra 60 horas de treinamento ao longo do período contratual de 12 meses.

Informa-se que, conforme a contratação ALURA 2023-2024 (Doc. SEI nº 00001-00013563/2023-34), o cumprimento de 100 horas-aula em 12 meses foi inicialmente exigido. Calcula-se que um servidor necessitaria de aproximadamente 150 dias para completar tal carga, ao dedicar-se 40 minutos diários ao estudo, durante sua jornada regular de 6 horas. Considerando-se o regime de 20 dias úteis mensais e 9 meses efetivos de trabalho por ano — excluindo-se 2 meses de possível recesso e 1 mês de férias —, dispor-se-ia de 180 dias úteis. Em função dessas condições, optou-se pela realização de 60 horas-aula, visando uma melhor adequação pedagógica e laboral.

Os servidores não contemplados na contratação anterior da Alura 2023-2024 e cujas solicitações no Levantamento de Necessidades de Capacitação apresentem aderência aos cursos ofertados terão prioridade. Além disso, será obedecida a ordem cronológica de solicitação, buscando-se, igualmente, a democratização das oportunidades de acesso às licenças entre as unidades desta CLDF. Observar-se-á a correlação das competências da unidade e atividades efetivamente desempenhadas pelos solicitantes, nos termos do AMD nº 79/2020 e AMD nº 59/2023.

4.3. Do conteúdo programático

Com mais de 1.300 cursos disponíveis, os conteúdos abrangem conhecimentos transversais a todas as unidades administrativas, conforme consta na Lista de Cursos (Doc. SEI n.º 1670920).

5. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

A AOVS Sistemas de Informática S.A é uma empresa de tecnologia da informação que desenvolve soluções inovadoras para aprimorar a eficiência operacional e a produtividade de seus clientes. Seu principal produto é um sistema de gestão integrada configurável, abrangendo finanças, recursos humanos, compras, vendas e logística, além de fornecer ferramentas analíticas para decisões estratégicas. A empresa também desenvolve plataformas de comércio eletrônico, oferecendo recursos como integração com meios de pagamento, gestão de estoque e entrega, além de marketing digital. Além disso, a AOVS oferece desenvolvimento de softwares personalizados, consultoria para implementação e otimização de soluções tecnológicas, e suporte técnico pós-implementação. Investindo em pesquisa e desenvolvimento, a empresa mantém seu portfólio atualizado com novas funcionalidades e produtos, garantindo relevância no mercado.

5.1. Dos dados bancários

AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.

CNPJ: 05.555.382/0001-33

Banco do Santander: 033

Agência: 4199

Conta Corrente: 13000609-0

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Fornecimento de 100 licenças de acesso ao catálogo de cursos da plataforma ALURA por um período de 12 meses.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A comprovação da regularidade de contratação de entidades jurídicas exige a apresentação de certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do Art. 6º, do AMD nº 59/2023.

a) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União (Doc. SEI nº 1709010);

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (Doc. SEI nº 1709010);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI nº 1709010);

d) Certidão Negativa Estadual/Distrital (Doc. SEI nº 1709010);

e) Certidão Negativa Municipal (Doc. SEI nº 1709010).

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a inexigibilidade de licitação se aplica quando há inviabilidade de competição, isto é, em situações em que apenas um fornecedor está apto a prestar o serviço ou entregar o produto desejado. No contexto de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, essa inexigibilidade é pertinente se a entidade contratante perceber que apenas uma entidade ou profissional tem a capacidade técnica ou pedagógica especializada necessária, evidenciando uma singularidade no serviço pretendido. Esta abordagem visa assegurar a eficiência e qualidade do serviço, enquanto minimiza a complexidade e burocracia do processo licitatório. Baseando-se no art. 74, inc. III, alínea f, da mencionada lei, empresas de treinamento e notórios especialistas podem ser contratados para ministrar cursos, conferências e palestras, dada a singularidade do objeto. Em adição, a inscrição de servidores em cursos específicos é fundamentada no mesmo artigo, pois cada evento, mesmo com temática e instrutor similares, é considerado único. Dessa forma, a Administração tem a prerrogativa de contratar cursos através da inexigibilidade de licitação, seguindo as diretrizes do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, que orienta o processo de contratação direta para treinamento de pessoal.

> Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
>
> **III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
>
> b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
>
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
>
> d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
>
> e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
>
> **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
>
> g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
>
> h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e

laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Salienta-se, por fim, que o caráter da singularidade é estabelecido pelo conteúdo programático, pela competência acadêmica dos docentes e pela oferta de situação educativa assíncrona e presencial mediadas pelas tecnologias. Ainda que se utilizasse como parâmetro para a escolha da melhor opção entre os concorrentes em um eventual processo licitatório, não haveria garantias de que estaríamos fazendo a melhor escolha para o alcance do objeto desta contratação específica. Pelo exposto, defende-se o enquadramento deste tipo de contratação como inexigibilidade de licitação com amparo no art. 74, inciso III, letra f da lei número 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO CUSTO

O investimento individual será de R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais). Para as 100 licenças por 12 meses, o investimento total será de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) cujo pagamento efetuar-se-á em parcela única em agosto de 2024. A Nota de Empenho 2024 será no valor de R$ 138.000,00.

Para registro no SIGGO, a data de início e a data de término da contratação serão agosto de 2024 e julho de 2025, respectivamente.

Em conformidade com o AMD nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos, o fiscal do contrato será Gerson André da Silva e Silva, CPF 710.062.901-25, matrícula nº 23.047. Gabriela Pace Carreira Bittencourt, CPF 087.811.376-21, matrícula nº 23.306, será a fiscal-substituta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a execução do Programa de Capacitação e Educação dos Servidores aprovada pelo Gabinete da Mesa Diretora para o corrente exercício.

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088.0040 - Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de R$ 23,00 por hora/aula encontra-se abaixo da média praticada no mercado para eventos similares, conforme pesquisa realizada pela ELEGIS (Doc. SEI n.º 1658363).

Nome do Curso	**Instituição Promotora**	**Carga Horária**	**Valor Total**	**Valor da Hora Aula**
Certificação em Análise de Dados	Insper	151 horas	R$ 17.995,00	R$ 119,14
Certificação em Inteligência Artificial para Negócios	FGV	14 horas	R$ 1.354,50	R$ 96,75
Especialista em Acessibilidade Digital	PUCRS	10 horas	R$ 581,53	R$ 58,15
Média				R$ 91,35

12. PAGAMENTO

Efetuar-se-á o pagamento pela Contratante em nome da AOVS Sistemas de Informática S.A., CNPJ: 05.555.382/0001-33, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal com o detalhamento dos serviços executados, por meio de ordem bancária, para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, bem como mediante comprovante de

disponibilização do serviço aos servidores formalmente indicados pela Contratante.

13. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nos termos do Parecer-PG Nº 320/2022-NPLC (Doc. SEI nº 0896254) e do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a formalização da contratação dar-se-á por Nota de Empenho em substituição ao instrumento de contrato.

14. PRAZO DE ENTREGA

Após emitida a Nota de Empenho e manifestada a ciência da empresa, a Contratada deverá habilitar as licenças aos servidores designados no dia 01/08/2024.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

16. SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTE

A Contratante poderá substituir participantes até cinco meses antes do término da contratação, caso estejam impossibilitados, nos termos legais e regulamentares, de prosseguir nos estudos, desde que não tenham cumprido o quantitativo de 60 horas-aula exigido. A substituição será realizada a partir da lista de espera de solicitantes, observando os critérios de prioridade. A substituição não implicará encargos adicionais para ambas as partes, e o substituto deverá cumprir os deveres e responsabilidades previstos na contratação da ação educacional.

Estima-se que o servidor completará as 60 horas-aula do curso em cerca de 18 semanas, dedicando 40 minutos diários, dentro do prazo de cinco meses.

17. MODELO DE GESTÃO

17.1. Deveres e Responsabilidades do Contratante

17.1.1. Indicar um servidor da ELEGIS para acompanhar a prestação do serviço;

17.1.2. Efetuar o pagamento em até 15 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, se comprovadas a efetiva disponibilização do serviço e a regularidade fiscal da Contratada.

17.1.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço educacional, e será exercido por um representante da Administração, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos.

17.1.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

17.1.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento das exigências e obrigações previstas neste Termo de Referência.

17.1.6. A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas na legislação, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.

17.1.7. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

17.1.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, conforme disposto na Lei nº. 14.133/21.

17.1.9. As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

17.1.10. O fiscal da contratação deverá controlar a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

17.1.11. Ao fiscal da contratação fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa.

17.2. **Obrigações dos Servidores que Realizarão o Curso**

17.2.1. Atuar como fiscal requisitante, quando cabível, nos termos AMD nº 61/2023, que regulamenta, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o art. 8º, §3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), para disciplinar as atividades de gestão e fiscalização de contratos, e dá outras providências.

17.2.2. Comparecer a todas as aulas e atividades desenvolvidas pela Contratada;

17.2.3. Realizar todos os trabalhos exigidos pela Contratada, inclusive o Trabalho de Conclusão do Curso quando cabível;

17.2.4. Entregar à Escola do Legislativo cópia do certificado de conclusão do curso, conferido pela Contratada, bem como relatório circunstanciado em formulário próprio da Escola do Legislativo.

17.2.5. Submeter-se aos ditames do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

17.2.6. Em caso de perda de vínculo com a CLDF, o servidor deverá informar imediatamente a Escola do Legislativo.

17.3. **Obrigações da Contratada**

17.3.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

17.3.2. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;

17.3.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

17.3.4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável pela fiscalização da execução da contratação na CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;

17.3.5. Controlar a frequência e rendimento acadêmico do participante;

17.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

17.3.7. Manter-se, durante a vigência da contratação, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

17.3.8. Observar o que dispõe a legislação geral, especial e/ou regulamentar que rege o serviço a ser prestado, em especial a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação latu sensu, em nível de especialização, quando cabível;

17.3.9. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;

17.3.10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;

17.3.11. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e enviar mensalmente à CLDF as Notas Fiscais para pagamento, quando cabível, sem emendas ou rasuras;

17.3.12. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento;

17.3.13. Emitir, após conclusa a formação, e sem ônus para a Contratante, o certificado de conclusão para o discente.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante a Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. Aplicam-se, igualmente, as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa Diretora nº 70/2023, que disciplina as infrações administrativas aplicáveis a licitantes ou contratados no âmbito da CLDF.

19. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

20. EVENTUAL RESCISÃO

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 143 a 151 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão por parte da Administração pode também incidir conforme o artigo nº 37, do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, que veda o custeio de curso ao participante cujo vínculo foi extinto com a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

> Art. 37. O servidor restituirá à CLDF o valor correspondente aos pagamentos porventura efetuados para a participação em evento de longa duração quando:
> I - abandonar injustificadamente o evento;
> II - efetuar trancamento ou mudar de curso sem prévia autorização do Conselho Escolar;
> III - não apresentar declaração de aprovação nas disciplinas ou módulos cursados;
> IV - não obtiver aprovação final;
> V - for exonerado da CLDF antes de concluir o curso.
> § 1º Em caso de dispensa de ponto para participação em evento de longa duração, a restituição corresponderá, também, à remuneração do servidor, calculada com base no período em que ficou afastado, observando o disposto no art. 119 da Lei Complementar n° 840, de 2011.
> § 2º Nos casos das licenças previstas no art. 130, incisos I, II, III, VIII, IX e X, da Lei Complementar n° 840, de 2011, o servidor fica dispensado de restituir à CLDF os valores dos pagamentos efetuados para a participação no evento de capacitação e educação.
> § 3º O servidor participante de curso de longa duração realizado in-company na CLDF ou em instituições parceiras, se exonerado, fica dispensado de restituir à CLDF os valores até a data da exoneração, podendo permanecer no curso, desde que assuma os custos restantes do evento.

21. FORO

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e da contratação dele decorrente.

GERSON ANDRÉ DA SILVA E SILVA
Consultor Técnico-Legislativo

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **GERSON ANDRE DA SILVA E SILVA - Matr. 23047**, **Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 12/06/2024, às 10:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1700439** Código CRC: **0CEBC643**.

PARECER-PG Nº 246/2024-NPLC

Brasília, 26 de junho de 2024.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CURSOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 – NOVA REGULAMENTAÇÃO – LEGALIDADE.

Senhor Procurador-Geral,

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento a respeito da possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, da contratação de 100 (cem) licenças de acesso à plataforma ALURA por meio de Inexigibilidade de Licitação.

O valor total da contratação é de R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais) por licença, totalizando, para as 100 licenças por 12 meses, o investimento total de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Constam dos autos o Termo de Referência (1700439), informação de disponibilidade orçamentária (1728949), a Análise de Riscos (1683017); e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (1682793).

A sugestão da contratação por inexigibilidade foi feita na Instrução NUINP (1717295) e a ratificação foi dada pelo Setor de Contratos e Aquisições, por meio do Despacho SECONT (1717509)..

Há a declaração de exclusividade da assinatura (1542049).

Há, também, a apresentação dos documentos aptos a demonstrar a aptidão da empresa a ser contratada com a administração pública: a) Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União; b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e d) Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF.

No entanto, vários desses já estão vencidos, como se nota do Documento 1686379, o que demanda a reapresentação antes da elaboração do Contrato.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A hipótese de contratação direta por inviabilidade de competição foi expressamente prevista no art. 74, III, "f", da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), em que se dispõem ser possível a contratação sem licitação de serviços técnicos intelectuais de treinamento de pessoal. Confira-se:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
>
> **III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

O §3º do mencionado artigo 74 da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) exige que a contratação seja realizada com profissional ou a empresa especializada que possua conhecimento reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato:

> § 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso concreto, no termo de referência, o objeto da contratação é tido como único e essencial para as atividades da CLDF, como se nota do Termo de Referência:

> A Alura é uma plataforma de ensino online focada na capacitação profissional e no desenvolvimento de habilidades em diversas áreas, oferecendo mais de 1300 cursos em setores como tecnologia, design e UX, negócios e soft skills, inovação e transformação digital. Seu conteúdo é atualizado constantemente para refletir as tendências do mercado e é desenvolvido por especialistas com experiência prática. A abordagem dos cursos inclui exercícios práticos, estudos de caso e projetos que simulam situações reais do mercado de trabalho, permitindo a aplicação imediata do aprendizado. As trilhas de aprendizagem guiam o aluno em um caminho específico

de desenvolvimento e cada curso concluído gera um certificado que pode ser adicionado ao LinkedIn e ao currículo. A plataforma disponibiliza fóruns e comunidades para interação e compartilhamento de conhecimento, além de eventos online que proporcionam oportunidades de networking. Com flexibilidade para estudo a qualquer hora e lugar, incluindo aplicativos móveis para acesso offline, a Alura também oferece planos empresariais com acompanhamento de métricas de aprendizado e engajamento. Seus principais benefícios incluem aprendizagem contínua, diversidade de conteúdos e desenvolvimento profissional, atendendo às necessidades de empresas e profissionais em um mercado cada vez mais competitivo e digital.

Da carga horária, duração, data do curso e horários das aulas

A modalidade de assinatura anual, com duração de 12 meses, oferece conteúdos que variam do nível introdutório ao avançado, conforme a temática escolhida pelo treinando, sendo a carga horária variável. Por serem cursos assíncronos, não há horários fixos, adequando-se à preferência do treinando. A Plataforma Alura disponibiliza mais de mil horas de treinamento, requerendo-se que cada servidor, no âmbito desta ação de capacitação, cumpra 60 horas de treinamento ao longo do período contratual de 12 meses.

Informa-se que, conforme a contratação ALURA 2023-2024 (Doc. SEI nº 00001-00013563/2023-34), o cumprimento de 100 horas-aula em 12 meses foi inicialmente exigido. Calcula-se que um servidor necessitaria de aproximadamente 150 dias para completar tal carga, ao dedicar-se 40 minutos diários ao estudo, durante sua jornada regular de 6 horas. Considerando-se o regime de 20 dias úteis mensais e 9 meses efetivos de trabalho por ano — excluindo-se 2 meses de possível recesso e 1 mês de férias —, dispor-se-ia de 180 dias úteis. Em função dessas condições, optou-se pela realização de 60 horas-aula, visando uma melhor adequação pedagógica e laboral.

Os servidores não contemplados na contratação anterior da Alura 2023-2024 e cujas solicitações no Levantamento de Necessidades de Capacitação apresentem aderência aos cursos ofertados terão prioridade. Além disso, será obedecida a ordem cronológica de solicitação, buscando-se, igualmente, a democratização das oportunidades de acesso às licenças entre as unidades desta CLDF. Observar-se-á a correlação das competências da unidade e atividades efetivamente desempenhadas pelos solicitantes, nos termos do AMD nº 79/2020 e AMD nº 59/2023.

Do conteúdo programático

Com mais de 1.300 cursos disponíveis, os conteúdos abrangem conhecimentos transversais a todas as unidades administrativas, conforme consta na Lista de Cursos (Doc. SEI n.º 1670920).

(...)

Salienta-se, por fim, que o caráter da singularidade é estabelecido pelo conteúdo programático, pela competência acadêmica dos docentes e pela oferta de situação educativa assíncrona e presencial mediadas pelas tecnologias. Ainda que se utilizasse como parâmetro para a escolha da melhor opção entre os concorrentes em um eventual processo licitatório, não haveria garantias de que estaríamos fazendo a melhor escolha para o alcance do objeto desta contratação específica. Pelo exposto, defende-se o enquadramento deste tipo de contratação como inexigibilidade de licitação com amparo no art. 74, inciso III, letra f da lei número 14.133/2021.

Consequentemente, a natureza singular descrita pelo setor técnico somada à existência de prévia indicação legal no artigo 74, III, "f", citado, caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação.

Além disso, há justificativa técnica do preço e da dotação orçamentária.

Assim, assinalo que a regularidade da instrução processual e consequente legalidade da contratação pretendida na forma prevista AMD nº 58/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Ressalvo, no entanto, a necessidade de nova apresentação da Declaração de SICAF, na medida em que diversas certidões já estão vencidas desde maio e junho, como se nota do Documento 1686379, o que demanda a reapresentação antes da elaboração do Contrato.

CONCLUSÃO

Portanto, entendo que o caso dos autos caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, observando os requisitos da instrução processual, razão pela qual opino pela legalidade da contratação direta descrita nos autos.

Ressalvo, no entanto, a necessidade de nova apresentação da Declaração de SICAF, na medida em que diversas certidões já estão vencidas desde maio e junho, como se nota do Documento 1686379, o que demanda a reapresentação antes da elaboração do Contrato.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

RAFAEL VACANTI
PROCURADOR LEGISLATIVO

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437**, **Procurador(a) Legislativo**, em 26/06/2024, às 22:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1731732** Código CRC: **40E15D31**.

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024
PROCESSO Nº 00001-00017836/2024-09

Modalidade: Inexigível	**Referência:** Art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R$ 919.400,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R$ 611.108,82
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R$ 308.291,18
Valor desta Despesa: R$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais)	
Credor: **05.555.382/0001-33 - AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.**	**R$ 138.000,00**

Especificação / Observação: Contratação de empresa para disponibilização de 100 (cem) licenças de acesso à plataforma ALURA, com cursos externos de capacitação on-line, assíncronos, na modalidade a distância, de média duração (mínimo de 60 horas-aula), para servidores das diversas unidades da CLDF, por um período de 12 (doze) meses, com início a partir de 01/08/2024, conforme Termo de Referência (SEI 1700439).

Valor da despesa = R$ 138.000,00, sendo:

100 licenças x R$ 1.380,00 (vlr. unitário)

(Classificação orçamentária: 33.90.39-48)

Conforme Proposta (SEI 1669520), Instrução - Inexigibilidade nº 32/2024 (SEI 1717295), Despacho GMD (SEI 1735405), Parecer-PG nº 246/2024-NPLC (SEI 1731732), Parecer-PG nº 250/2024-NPLC (SEI 1736978) e Despacho DAF (SEI 1738649).

EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 397, NA PÁGINA 38, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2024, NO VALOR DE R$ 320.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa.

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

Ferix Antonio Orro Neto
Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituto

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao; **Setor de Contratos e Aquisições** , com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços,** para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Renato Cardoso Bezerra
Secretário Geral - Substituto
Ordenador de Despesas - Substituto
Ato do Presidente n.º 353 de 2024 e
Ato do Presidente n.º 356 de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **FERIX ANTONIO ORRO NETO - Matr. 23406, Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituto(a)**, em 02/07/2024, às 19:14, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 03/07/2024, às 13:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARDOSO BEZERRA - Matr. 24047, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 03/07/2024, às 17:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1738775** Código CRC: **6DCCACD5**.